



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 039/90

De 18 de setembro de 1.990.

" Cria o loteamento Setor Parque dos Buritís e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sta Fé de Goiás-GO, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica criado o loteamento Setor Parque dos Buritís, de propriedade da Prefeitura Municipal, com área total de 174.550,29m² (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e vinte nove metros quadrados) incluindo os lotes, ruas e área pública.

Art. 2º- Fica Também autorizado o Prefeito Municipal a efetuar despesas com abertura de ruas e edificação da rede de energia elétrica.

Art. 3º- Será doado pela Prefeitura Municipal à Associação de Moradores de Santa Fé De Goiás uma gleba de terra constante na quadra 10 (dez) no mesmo loteamento, sendo:

Lote 01 - área : 471,50m²

Lote 02 - área : 330,00m²

Lote 03 - área : 330,00m²

Lote 17 - área : 402,50m²

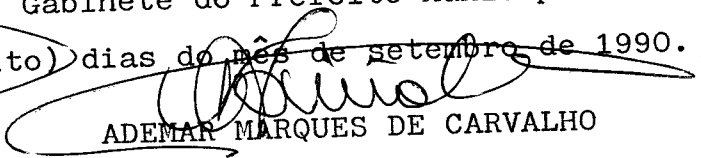
Total : 1.534,00m²

Art. 4º- A área doada será usada exclusivamente para edificação de um Centro Comunitário.

Art. 5º- Revogadas as disposições e em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sta Fé de Goiás aos 18(dezoito) dias do mês de setembro de 1990.

Carlos A. Siqueira Dias
-Sec. Administrativo-


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -